



DIÁRIO DO EXECUTIVO

SUMÁRIO

DIÁRIO DO EXECUTIVO	1
Governo do Estado	1
Secretaria de Estado de Governo	4
Controladoria-Geral do Estado	4
Polícia Militar de Minas Gerais	4
Polícia Civil do Estado de Minas Gerais	6
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	7
Secretaria de Estado de Cultura e Turismo	7
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico	7
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social	7
Secretaria de Estado de Fazenda	7
Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias	8
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública	8
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	15
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão	108
Secretaria de Estado de Saúde	113
Secretaria de Estado de Educação	116
Editais e Avisos	121

Governo do Estado

Governador: Mateus Simões de Almeida

Leis e Decretos

DECRETO Nº 881, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

Declara de utilidade pública, para constituição de servidão, terreno necessário à extensão da Rede de Distribuição Rural Uberaba, de 13,8 kV, do Sistema Cemig, no Município de Uberaba.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública, para constituição de servidão, o terreno situado no Município de Uberaba, compreendido dentro de uma faixa com largura de 15 m, conforme a descrição perimétrica constante no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o caput se estende às benfeitorias porventura existentes no terreno.

Art. 2º – O terreno descrito no Anexo é necessário à extensão da Rede de Distribuição Rural Uberaba, de 13,8 kV, do Sistema Cemig, no Município de Uberaba.

Art. 3º – A Cemig Distribuição S.A. fica autorizada a promover a constituição de servidão no terreno descrito no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 24 de maio de 2026; 238º da Inconfidência Mineira e 205º da Independência do Brasil.

MATEUS SIMÕES DE ALMEIDA

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 881, de 24 de maio de 2026)

A descrição perimétrica do terreno de que trata este decreto é a seguinte: partindo da coordenada UTM 23K 208705:7840227, segue em linha reta por uma distância de 30 m e chega-se a um ângulo de 56º à direita na coordenada UTM 23K 208692:7840254, segue por uma linha reta por uma distância de 102 m e chega-se a um ângulo de 30º à direita na coordenada UTM 23K 208743:7840343, segue por uma linha reta por uma distância de 89 m e chega-se na coordenada UTM 23K 208820:7840387, encerrando o caminharmento da rede que totaliza 221 m. A faixa de servidão é 15 m de largura, perfazendo uma área de 3.315 m² de ocupação.

DECRETO Nº 882, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

Altera o Decreto NE nº 558, de 26 de maio de 2026, que declara de utilidade pública, para constituição de servidão, terrenos necessários à extensão da Rede de Distribuição Rural Luz, de 13,8 kV, do Sistema Cemig, no Município de Luz.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º – O caput do art. 1º e o art. 2º do Decreto NE nº 558, de 26 de maio de 2026, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º – Ficam declarados de utilidade pública, para constituição de servidão, os terrenos situados nos Municípios de Moema e Luz, compreendidos dentro de uma faixa com largura de 15 m, conforme as descrições perimétricas constantes no Anexo.

(...)

Art. 2º – Os terrenos descritos no Anexo são necessários à extensão da Rede de Distribuição Rural Moema e Luz, de 13,8 kV, do Sistema Cemig, nos Municípios de Moema e Luz.”

Art. 2º – A ementa do Decreto NE nº 558, de 2026, passa a ser: “Declara de utilidade pública, para constituição de servidão, terrenos necessários à extensão da Rede de Distribuição Rural Moema e Luz, de 13,8 kV, do Sistema Cemig, nos Municípios de Moema e Luz.”

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de maio de 2026.

Belo Horizonte, aos 24 de maio de 2026; 238º da Inconfidência Mineira e 205º da Independência do Brasil.

MATEUS SIMÕES DE ALMEIDA

DECRETO Nº 883, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

Altera o Decreto NE nº 533, de 19 de maio de 2026, que declara de utilidade pública, para constituição de servidão, terrenos necessários à extensão da Rede de Distribuição Rural Carmo do Rio Claro, de 13,8 kV, do Sistema Cemig, no Município de Carmo do Rio Claro.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º – O caput do art. 1º e o art. 2º do Decreto NE nº 533, de 19 de maio de 2026, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º – Ficam declarados de utilidade pública, para constituição de servidão, os terrenos situados nos Municípios de Carmo do Rio Claro e Alfenas, compreendidos dentro de uma faixa com largura de 15 m, conforme as descrições perimétricas constantes no Anexo.

(...)

Art. 2º – Os terrenos descritos no Anexo são necessários à extensão da Rede de Distribuição Rural Carmo do Rio Claro e Alfenas, de 13,8 kV, do Sistema Cemig, nos Municípios de Carmo do Rio Claro e Alfenas.”

Art. 2º – A ementa do Decreto NE nº 533, de 2026, passa a ser: “Declara de utilidade pública, para constituição de servidão, terrenos necessários à extensão da Rede de Distribuição Rural Carmo do Rio Claro e Alfenas, de 13,8 kV, do Sistema Cemig, nos Municípios de Carmo do Rio Claro e Alfenas.”

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de maio de 2026.

Belo Horizonte, aos 24 de maio de 2026; 238º da Inconfidência Mineira e 205º da Independência do Brasil.

MATEUS SIMÕES DE ALMEIDA

24.2251270 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade>, sob o número 320260825145297461.